



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

OBJETO

Serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 325.173,12 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DA ABERTURA

17/07/2026 - 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026**

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (se for o caso)**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo
licitante vencedor)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO), cujo objeto é a contratação de serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem realizados de segunda a domingo, nos âmbitos da Câmara Municipal de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, em escala de 12x36 horas, conforme especificações técnicas do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; pela Resolução de Mesa nº 07, de 5 de março de 2024; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem realizados de segunda a domingo, nos âmbitos da Câmara Municipal de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, em escala de 12x36 horas, conforme especificações técnicas do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido nos sites:

- *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- *Portal Nacional de Contratações Públicas* (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- *Site da Câmara Municipal de Capão da Canoa* (<https://capaodacanoa.rs.leg.br/>).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. Neste portal também terão andamento possíveis esclarecimentos, informações, impugnações e recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão será aberta no dia **17/07/2026, às 14h00**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:

4.1.2.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.1.2.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

4.1.2.3. Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;

4.1.2.4. Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

4.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. A pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. As cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:

5.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no site *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.3. A proposta de preços deverá manter conformidade com o Termo de Referência.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Além das declarações prestadas eletronicamente no envio da proposta, o licitante deverá declarar também (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO), SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, via chat do sistema do *Portal de Compras Públicas*.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A sessão será aberta no dia **17/07/2026, às 14h00**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail, por exemplo.

10.3. O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 250,00**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta de preço, acompanhada do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, devidamente preenchido.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.6. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5.1.4. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

13.5.1.4.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.5.2. O Alvará de Funcionamento válido e vigente, expedido pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (GSVG)**, não será exigido na fase de habilitação, devendo ser apresentado pela licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato e início da execução do objeto.

a) Para esse fim, a adjudicatária será convocada pela Administração para apresentar o referido documento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação a critério da Administração, mediante justificativa aceita pela Contratante.

b) O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento das condições necessárias à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

contratação, ensejando a convocação da licitante classificada em posição subsequente, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Link para o site do <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, demonstração de resultados e notas explicativas;

13.6.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

13.6.2.1.1. Caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.

13.6.4 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

13.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

13.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.8 As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento;

c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

13.6.8.1 Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente;

13.6.8.2 No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade;

13.6.9. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.15.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.15.3. O Alvará de Funcionamento válido e vigente, expedido pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (GSVG)**, não será exigido na fase de habilitação, devendo ser apresentado pela licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato e início da execução do objeto.

a) Para esse fim, a adjudicatária será convocada pela Administração para apresentar o referido documento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação a critério da Administração, mediante justificativa aceita pela Contratante.

b) O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento das condições necessárias à contratação, ensejando a convocação da licitante classificada em posição subsequente, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Link para o site do <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>

13.16. Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

13.16.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.16.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.16.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.16.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.16.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.16.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.16.7. os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.16.8. O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 10% dos valores exigidos para o licitante individual.

13.16.9. O acréscimo de que trata o subitem 13.16.8. não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), exclusivamente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a apresentação das garantias, quando solicitadas, o licitante vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 e no art. 107 da Lei N° 14.133/21.

16.5. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Capão da Canoa e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, iniciando imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela requisitante.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. A fiscalização do contrato será determinada por portaria.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Não será previsto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA	ATUALIZADA	BLOQUEADA	EMPENHADA	SALDO ATUAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA Relação de Despesas ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA Parâmetros: Despesa: O; Exercício: 2026; Consolidado: n; Número Despesa: [37]; Valores até: 12; Entidades: [{"valor": "4063", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA"}] - Versão: 13 de 07/06/2025 10:13:53					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / ÓRGÃOS SUBORDINADOS	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
Total Entidade:	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
Total Geral:	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27

Capão da Canoa, 17/06/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, bem como as demais obrigações específicas ao objeto contratual.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. Multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Capão da Canoa-RS, 1º de julho de 2026.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS, CNPJ 05.082.233/0001-02 situada na Avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, CEP 94690-920, representado neste ato por Alessandro Pereira dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Caponense, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **processo administrativo nº 126/2026**...., em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem realizados de segunda a domingo, no âmbito da Câmara Municipal de Capão da Canoa e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, em escala de 12x36 horas, conforme especificações técnicas do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA	ATUALIZADA	BLOQUEADA	EMPENHADA	SALDO ATUAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA					
Relação de Despesas					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA					
Parâmetros: Despesa: O; Exercício: 2026; Consolidado: n; Número Despesa: [37]; Valores até: 12; Entidades: [{"valor": "4063", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA"}] - Versão: 13 de 07/08/2025 10:13:53					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOA					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / ÓRGÃOS SUBORDINADOS	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA					
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
Total Entidade:	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
Total Geral:	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27

Capão da Canoa, 17/06/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 e no art. 107 da Lei N° 14.133/21.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Capão da Canoa e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, iniciando imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela requisitante.

4.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

5.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. Qualquer uma das garantias deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

5.3.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

5.3.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nas **subcláusulas 5.9, 5.13 e 5.16**, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a **5% do valor total contratado**, sendo liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

5.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

5.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.5.3. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

5.5.4. Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

5.6. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.7. Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

5.8. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.9. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante:

Banco:	Banrisul
Agência:	0168
Conta:	040019840-7

5.12. As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,

5.14.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.17. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.17.1. Caso fortuito ou força maior;

5.17.2. Alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

5.17.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.17.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **subcláusulas 5.17.3 e 5.17.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

5.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.

5.21. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.21.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.22. Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e em observância ao item 6.6 e seus subitens (do 6.6.1 ao 6.6.9).

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.5.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. Relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo contratado;

6.6.1.2.1. A CTPS pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.2.2. A CTPS pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.3. Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. Exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do contratado que prestarão os serviços;

6.6.1.5. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do contratado.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. comprovante de envio das informações previdenciárias e trabalhistas relativas aos(as) trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato, por meio do eSocial, referentes ao mês da prestação dos serviços, bem como o respectivo comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas na DCTFWeb; quando cabível, deverão ser apresentados também os documentos de recolhimento do FGTS e a relação dos(as) trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no período.

6.6.3.2. Guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. Cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. Avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. Recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. Ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. Autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. Exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo contratado, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta a cadastro informativo sobre pendências (créditos não quitados) perante órgãos e entidades da Administração Pública, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto a cadastro informativo sobre pendências (créditos não quitados) perante órgãos e entidades da Administração Pública, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será:

a) Repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) Reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

c) O montante relativo a tributos será atualizado toda vez que houver repactuação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

reajuste, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale-transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III – para o reajuste contratual: a partir da data da apresentação da proposta.

e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

f) Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

g) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

i) O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

j) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

k) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

l) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

m) O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

n) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **ANEXO III - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

10.6. Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela Administração.

10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

10.13. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração à disposição da mesma, não necessariamente nos locais de prestação de serviço;

10.14. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.14.1. Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.

10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.24. Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.

10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.

10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.32. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.32.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.32.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.32.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.32.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.32.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.34. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.35 O Alvará de Funcionamento válido e vigente, expedido pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (GSVG)**, não será exigido na fase de habilitação, devendo ser apresentado pela licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato e início da execução do objeto.

a) Para esse fim, a adjudicatária será convocada pela Administração para apresentar o referido documento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação a critério da Administração, mediante justificativa aceita pela Contratante.

b) O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento das condições necessárias à contratação, ensejando a convocação da licitante classificada em posição subsequente, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Link para o site do <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>

10.35.2. Assegurar a cobertura integral e ininterrupta dos 04 (quatro) postos de trabalho, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na escala de 12x36 horas, sem solução de continuidade.

10.35.3. Garantir a substituição e a cobertura dos postos nas hipóteses de faltas, férias, licenças, afastamentos, ausências, desligamentos, atrasos e intervalos intrajornada dos empregados alocados.

10.35.4. Observar os horários de entrada e saída definidos pela Administração, atualmente fixados, em regra, das 7h às 19h para o turno diurno e das 19h às 7h para o turno noturno, assegurado o intervalo intrajornada previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.35.5. Executar os serviços em conformidade com as rotinas internas da contratante e com os protocolos operacionais e de segurança adotados para os prédios atendidos.

10.35.6. Manter registro de ocorrências, com anotações completas e atualizadas sobre fatos relevantes da execução, trocas de turno, intercorrências e providências adotadas, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.35.7. Assegurar que, em cada troca de turno, sejam prestadas informações suficientes ao empregado substituto quanto às ocorrências do período, pendências existentes e providências em andamento, de modo a preservar a continuidade do serviço.

10.35.8. Fornecer os uniformes, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços antes do início da execução contratual, mediante recibo coletivo com relação nominal dos empregados, cuja cópia deverá ser entregue à contratante.

10.35.9. Promover a reposição dos uniformes, materiais, insumos e equipamentos na periodicidade prevista no Termo de Referência ou antes dela, sempre que houver desgaste, dano, perda de funcionalidade, inadequação de tamanho ou qualquer condição que comprometa a apresentação pessoal, a segurança ou a adequada execução dos serviços.

10.35.10. Observar, quanto aos uniformes, o quantitativo mínimo por empregado e a vida útil definidos no Termo de Referência, inclusive no que se refere a boné bordado, camisas manga curta e manga longa, jaqueta impermeável, capa de chuva, calças sociais e sapato social.

10.35.11. Manter o preposto com meios permanentes de contato e com capacidade de resposta imediata às solicitações da fiscalização contratual, inclusive em situações urgentes ou ocorrências fora do horário comercial.

10.35.12. Atender, quando formalmente determinado pela contratante e aos ajustes de distribuição dos postos e dos horários de execução, desde que preservada a continuidade do serviço e respeitadas as normas trabalhistas aplicáveis.

10.35.13. Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação comprobatória exigida pela contratante, observada a sistemática de liquidação definida no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente e da **subcláusula 6.10** deste Contrato.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou

11.6.4. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Disponibilizar à contratada o acesso regular aos locais de prestação dos serviços, compreendidos a Câmara Municipal de Capão da Canoa e a Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, observadas as rotinas internas de funcionamento e segurança.

11.8. Prestar à contratada, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive quanto às rotinas operacionais e aos protocolos internos aplicáveis aos prédios atendidos.

11.9. Designar formalmente servidor(es) destinado(s) à fiscalização contratual, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar a presença dos empregados, a cobertura integral dos postos, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade dos uniformes e das identificações e o cumprimento das demais obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, intercorrências e irregularidades constatadas, promovendo as comunicações formais cabíveis à contratada para correção.

11.11. Atestar a execução dos serviços, para fins de medição e pagamento, quando verificada a conformidade com o contrato e com o Termo de Referência, especialmente quanto à cobertura integral dos postos, continuidade da execução e atendimento satisfatório das rotinas previstas.

11.12. Verificar, previamente ao pagamento, a documentação exigida para a liquidação da despesa, bem como a inexistência de pendências graves que impeçam o ateste da execução contratual.

11.13. Comunicar formalmente à contratada as falhas verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação de glosas, advertências e demais consequências contratuais cabíveis.

11.14. Promover, quando necessário e mediante justificativa, ajustes na distribuição dos postos e nos horários de execução, sem alteração do quantitativo contratado, desde que preservada a continuidade do serviço e respeitadas as normas trabalhistas aplicáveis.

11.15. Manter as comunicações com a contratada por meio formal, inclusive eletrônico, sem prejuízo de contatos imediatos em situações urgentes relacionadas à continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.1.1.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

12.1.1.9. Deixar de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos na **subcláusula 6.6** deste contrato.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9**;

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O licitante concorda com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17.7. Haverá consulta prévia a cadastro informativo sobre pendências (créditos não quitados) perante órgãos e entidades da Administração Pública, pelo órgão ou entidade competente.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.8.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Capão da Canoa, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

Alessandro Pereira dos Santos

Presidente do Legislativo

Contratante

[Representante]

[Procurador/cargo]

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

**ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços contínuos de vigia desarmado, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, esta anexa à primeira, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, mediante escala de 12x36 horas.

A contratação compreenderá 04 (quatro) postos de trabalho, correspondentes a 04 (quatro) colaboradores, sendo 02 (dois) alocados no turno diurno e 02 (dois) no turno noturno, com fornecimento, pela contratada, de uniformes, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as possibilidades legais de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

ITEM	UNID	QTD	SERVIÇO
1	Mês	12	Serviços contínuos de vigias desarmados 24 horas, com dedicação exclusiva de mão de obra 04 (quatro) colaboradores Adicional noturno (2 colaboradores) Fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos 12x36 horas 1h de intervalo para almoço/janta

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente dos serviços mencionados na Tabela de Atividades da ocupação **CBO 5174-20** no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com atribuições específicas e quantitativo suficiente para assegurar a cobertura ininterrupta dos postos, nem possui solução interna apta a absorver a demanda sem comprometimento da continuidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

A solução adotada mostra-se adequada para assegurar atendimento contínuo, redução de riscos patrimoniais e operacionais, preservação do funcionamento institucional e suporte às rotinas de acesso, recepção e monitoramento dos prédios públicos abrangidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigia desarmado (**CBO 5174-20**), com dedicação exclusiva de mão de obra, responsável pela disponibilização de profissionais capacitados, uniformizados e identificados, bem como pelo fornecimento dos insumos e equipamentos indispensáveis à execução do objeto.

Integram a solução: a alocação de mão de obra em escala 12x36; a cobertura integral dos postos, inclusive em faltas, férias, afastamentos, intervalos intrajornadas, etc.; o fornecimento de uniformes e crachás; a disponibilização de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das rotinas; a supervisão da execução por preposto; e o suporte administrativo para atendimento às exigências trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa legalmente habilitada para a prestação do serviço, com capacidade operacional compatível com o objeto.

Os profissionais disponibilizados deverão demonstrar conhecimento das rotinas operacionais descritas neste termo, possuindo aptidão para o desempenho da função.

Os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por crachá com foto e em condições adequadas de higiene e conservação do uniforme.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com meios de contato permanentes e capacidade de resposta imediata às solicitações da fiscalização contratual.

A execução deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, normas coletivas aplicáveis e as normas internas da contratante.

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Capão da Canoa, situada na Avenida Rudá, nº 745, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS, e na Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, anexa à Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em escala de 12x36 horas.

No turno diurno, serão alocados 02 (dois) profissionais, com horário de entrada às 7h e saída às 19h, assegurado intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

No turno noturno, serão alocados 02 (dois) profissionais, com horário de entrada às 19h e saída às 7h, assegurado intervalo de 1 (uma) hora para janta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

A contratada deverá assegurar a cobertura integral dos postos, inclusive em hipóteses de ausências, substituições, férias, licenças, afastamentos, intervalos intrajornadas, etc., sem custo adicional para a contratante.

A Administração poderá, mediante justificativa e sem alteração do quantitativo contratado, ajustar a distribuição dos postos e horários, desde que preservada a continuidade do serviço e respeitadas as normas trabalhistas aplicáveis. A Lei nº 14.133 define o TR como documento que deve descrever o objeto, os requisitos, o modelo de execução e o modelo de gestão do contrato.

Turno	Diurno	Noturno
Quantidade de profissionais	2	2
Escala	12x36 horas	12x36 horas
Intervalo para almoço/janta	1h	1h
Horários de entrada e saída	7h - 19h	19h - 7h
Total de colaboradores	4	

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços correspondem às atividades de **vigia (desarmado), CBO 5174-20**, compreendendo, entre outras atribuições compatíveis com a função, orientação ao público, observação de movimentações, controle de acesso, identificação e encaminhamento de visitantes, recepção de entregadores, acompanhamento de prestadores de serviço, monitoramento por circuito fechado de TV, inspeção de dependências, verificação de materiais e equipamentos, atendimento a emergências, prevenção de incêndios e acidentes, comunicação de ocorrências e elaboração de registros operacionais.

Os serviços deverão ser executados com observância das rotinas internas da contratante e dos protocolos de segurança definidos para os prédios atendidos.

VIGIA (CBO 5174-20) TABELA DE ATIVIDADE	
Orientar o público frequentador da instituição	Observar movimentações e movimentação e comportamentos de pessoas estranhas
Orientar deslocamento na instituição	Observar tipos de pessoas estranhas
Identificar as pessoas	Atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento
Encaminhar as pessoas	Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados
Acompanhar visitantes e/ou	Monitorar pelo circuito fechado de tv



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

prestadores de serviço	
Prestar primeiros socorros	Prevenir incêndios e acidentes
Recepcionar entregadores	Inspeccionar dependências da instituição
Verificar documentação de mercadorias recebidas	Inspeccionar mídias de gravação de imagens de circuito fechado
Conferir materiais	Trocar baterias dos equipamentos de trabalho
Examinar o estado de materiais e equipamentos	Checar o posicionamento das câmeras
Requisitar materiais	Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv
Acompanhar a entrega de produtos	Solicitar reparos
Comunicar-se por sinais e/ou códigos	Atender emergências
Transmitir recados	Inspeccionar hidrantes
Operar sistemas telefônicos, interfones e demais equipamentos de trabalho	Ligar bombas de sucção
Redigir relatórios	Ligar geradores
Acionar polícia e corpo de bombeiros	Manter a postura
Prestar informações nas trocas de turno	Demonstrar atenção
Manter autocontrole	Demonstrar desenvoltura
Demonstrar capacidade de organizar-se	Demonstrar fluência verbal
Ter capacidade de tomar decisões	Demonstrar capacidade de lidar com o público
Trabalhar em equipe	Demonstrar flexibilidade
Demonstrar prestatividade	Cumprir procedimentos e normas regulamentadoras
Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo	

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada cumprir integralmente este termo de referência e o contrato dele decorrente.

Deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para cobertura integral dos postos; selecionar, treinar e manter empregados capacitados; fornecer uniformes, crachás, materiais, insumos e equipamentos; promover reposição imediata quando necessária; substituir empregados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

inadequados à execução contratual; manter preposto acessível; e atender prontamente às determinações da fiscalização.

Também será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e convencionais incidentes sobre a execução contratual, sem transferência desses encargos à contratante, salvo as hipóteses legais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante disponibilizar acesso aos locais de prestação, prestar informações necessárias à execução, designar fiscal e gestor do contrato, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços quando verificada a conformidade e promover o pagamento nas condições contratadas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Câmara Municipal, aos quais competirá verificar a presença dos empregados, a cobertura dos postos, a qualidade dos serviços, a regularidade dos uniformes e identificações, o atendimento das rotinas operacionais e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A contratada deverá manter livro, formulário ou meio eletrônico de registro de ocorrências, com anotações de fatos relevantes, trocas de turno, intercorrências e providências adotadas.

As comunicações entre fiscalização e contratada ocorrerão por meio formal, inclusive eletrônico, sem prejuízo de contatos imediatos em situações urgentes.

Em caso de falhas, a contratada será notificada para correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de glosas, advertências e demais consequências contratuais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será mensal, considerando a efetiva cobertura dos postos contratados, a continuidade da execução e o atendimento satisfatório das rotinas previstas neste termo de referência.

O pagamento ficará condicionado ao ateste da fiscalização contratual, que verificará, no mínimo, a cobertura integral dos postos, a regularidade da execução, a apresentação da documentação exigida e a inexistência de pendências graves.

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de posto descoberto, execução parcial, ausência de substituição, falhas reiteradas, descumprimento de obrigações contratuais ou não fornecimento dos uniformes, materiais e equipamentos exigidos.

A redação final deste item deve ser alinhada à sistemática de liquidação adotada pela Câmara e aos documentos que serão exigidos com a nota fiscal. A exigência de previsão de critérios de medição e pagamento decorre da disciplina geral do TR na legislação de regência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOIA

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos definidos no edital e em seus anexos.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO), observada a plena compatibilidade entre a proposta apresentada e as especificações apresentadas no Termo de Referência e nos demais anexos, assim como os requisitos de habilitação, a apresentação de planilha de custos e formação de preços.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 27.097,76 (vinte e sete mil noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 325.173,12 (trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e doze centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA	ATUALIZADA	BLOQUEADA	EMPENHADA	SALDO ATUAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOIA					
Relação de Despesas					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOIA					
Parâmetros: Despesa: O; Exercício: 2026; Consolidado: n; Número Despesa: [37]; Valores até: 12; Entidades: [{"Valor": "4063", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOIA"}]; - Versão: 13 de 07/06/2025 10:13:53					
Página: 1 / 1 Data de emissão: 17/06/2026 Exercício de 2026					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPAO DA CANOIA					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / ÓRGÃOS SUBORDINADOS					
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CÂMARA DE VEREADORES					
37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA					
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Total Entidade:					
Total Geral:					
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27
	0,00	1.400.058,03	0,00	595.347,76	804.710,27

Capão da Canoa, 17/06/2026

15. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer os uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Os uniformes e insumos deverão ser entregues antes do início da execução, mediante recibo coletivo com relação nominal dos empregados, cuja cópia deverá ser apresentada à contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

A reposição deverá ocorrer na periodicidade prevista ou antes dela, sempre que houver desgaste, dano, perda de funcionalidade, inadequação de tamanho ou qualquer condição que comprometa a apresentação, a segurança ou a execução dos serviços.

O fornecimento mínimo por empregado será o seguinte: boné bordado, 1 unidade; camisa bordada manga curta, 3 unidades; camisa bordada manga longa, 3 unidades; jaqueta bordada impermeável de nylon, 1 unidade; capa de chuva de nylon, 1 unidade; calça social, 3 unidades; sapato social, 1 par, observadas as vidas úteis definidas pela contratante.

VIGIA DESARMADO - CBO 5174-20		
UNIFORME/INSUMOS	QTD. POR FUNCIONÁRIO	VIDA ÚTIL
BONÉ BORDADO	1	12 MESES
CAMISA BORDADA MANGA CURTA	3	12 MESES
CAMISA BORDADA MANGA LONGA	3	12 MESES
JAQUETA BORDADA IMPERMEÁVEL DE NYLON	1	12 MESES
CAPA DE CHUVA DE NYLON	1	12 MESES
CALÇA SOCIAL	3	12 MESES
SAPATO SOCIAL	1	12 MESES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, o inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar notificação para correção, glosa, advertência, multa, rescisão contratual e demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Capão da Canoa-RS, 1º de julho de 2026.

Álvaro Toniolo Gonzalez

Assistente Legislativo

Responsável pela elaboração do TR

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

() Sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

() Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

() Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

() Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

() Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

() Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

() Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Este documento embrionário é elemento essencial ao princípio planejamento, estudo detalhado sobre soluções para possíveis necessidades da Administração, no qual são avaliados aspectos necessários às contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem realizados de segunda a domingo, nos âmbitos da Câmara Municipal de Capão da Canoa e da Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, em escala de 12 x 36 horas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

A contratação se justifica pelo fato da Câmara Municipal de Capão da Canoa não possuir em seu quadro funcional servidores com atribuições semelhantes às apontadas na descrição sumária da Família Ocupacional CBO 5174 da Classificação Brasileira de Ocupações. Também não há previsão para criação de cargos com as atribuições em questão, capazes de sanar a demanda que urge.

A fim de uma estrutura de qualidade e excelência, faz-se imprescindível prover o órgão com profissionais capacitados para a prestação dos serviços em questão.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Capão da Canoa ainda não está concluído. No entanto, já é possível adiantar que o objeto em questão é de prioridade relevante, a partir do seu caráter continuado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, utilizando o MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO) como critério de julgamento. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Capão da Canoa e na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

Biblioteca Pública Vereador Valdomiro Titoni, sendo a segunda anexa à primeira, iniciando imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela requisitante. Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível apresentando a documentação relativa à habilitação jurídica, às regularidades fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira. Luz sobre as documentações obrigatoriamente emitidas pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar (GSVG).

3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3.2.4. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

3.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.3.1.3. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 3.3.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

3.3.1.4. Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

3.3.1.4.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3.2. O Alvará de Funcionamento válido e vigente, expedido pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (GSVG)**, não será exigido na fase de habilitação, devendo ser apresentado pela licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato e início da execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- a) Para esse fim, a adjudicatária será convocada pela Administração para apresentar o referido documento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação a critério da Administração, mediante justificativa aceita pela Contratante.
- b) O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento das condições necessárias à contratação, ensejando a convocação da licitante classificada em posição subsequente, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Link para o site do <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>

3.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

3.4.2. Referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, demonstração de resultados e notas explicativas;

3.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

3.4.4 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

3.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.4.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.4.9 As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento;

c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3.4.9.1 Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente;

3.4.9.2 No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade;

3.4.10 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos subitens 13.2 a 13.6 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

(duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.11.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Valor estimado mensal: R\$ 27.097,76 (vinte e sete mil noventa e sete reais e quarenta centavos).

Valor estimado anual: R\$ 325.173,12 (trezentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e doze centavos).

Turno	Diurno	Noturno
Quantidade de profissionais	2	2
Escala	12 x 36 horas	12 x 36 horas
Intervalo para almoço/janta	1h	1h
Horários de entrada e saída	7h - 19h	19h - 7h
Total de colaboradores	4	
Quantidade de meses	12	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa ao Licitacão Cidadão, foram estudadas contratações semelhantes feitas por órgãos públicos, por meio de consultas a editais e resultados de processos licitatórios realizados por outros órgãos. Não foram identificadas metodologias que possam ser classificadas como “novas”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 São vantagens da terceirização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.1.1 Foco nas atividades finalísticas da Administração: ao terceirizar as atividades-meio, a Administração direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas.

6.1.2 Reserva técnica: há sempre funcionários a disposição para eventuais substituições de mão de obra.

6.1.3 Desburocratização: recrutamento e gestão dos colaboradores são feitos totalmente pela empresa contratada, tornando o processo muito mais ágil.

6.1.4 Aumento de produtividade: com a gestão totalmente centrada em tarefas mais estratégicas, a produtividade dos funcionários públicos tende a aumentar, visto que eles não se encontrarão mais sobrecarregados com a supervisão de outras funções. Processos internos ganham mais agilidade e eficácia, o que contribui para a obtenção de bons resultados.

6.2 Exemplos recentes de terceirizações no estado do Rio Grande do Sul:

Órgão	Modalidade	Nr.	Ano	Abertura	Item
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9258	2025	06/10/2025	Vigilância desarmada FOSPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9280	2025	05/08/2025	Vigilância Desarmada
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9442	2025	02/12/2025	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9459	2025	15/12/2025	Contratação de vigilância/segurança patrimonial desarmada, com fornecimento de material, a ser executado na futura sede da FEPAM, em Porto Alegre/RS, por meio de 01 posto de trabalho, conforme anexo VI - Termo de Referência
CM DE ESTEIO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	3	2026	25/03/2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria e vigia desarmada (proteção/zelo patrimonial), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Esteio.
CM DE TORRES	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	3	2025	17/07/2025	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Torres.
CM DE VIAMÃO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	27	2025	25/02/2026	VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 07h ÀS 19h
CM DE VIAMÃO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	27	2025	25/02/2026	VIGILÂNCIA DESARMADA - 40h SEMANAIS
CM DE VIAMÃO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	27	2025	25/02/2026	VIGILÂNCIA DESARMADA - DAS 19h ÀS 07h
EPTC - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A.	Licitação Lei 13.303/16 Eletrônico	12	2026	08/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA FÍSICA, CONTROLE DE ACESSOS, PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, BENS E PESSOAS PARA EPTC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

FENAC S.A. FEIRAS E EMPREEND. TURÍSTICOS - N. HAMBURGO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	5	2026	13/04/2026	Registro de Preços visando a contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada para as feiras e/ou eventos promovidos ou realizados pela FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.
FGTAS - FUND. GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Processo de Dispensa Eletrônica	9005	2025	14/10/2025	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de vigilância armada e desarmada, nas unidades de atendimento da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, de Porto Alegre e Caxias do Sul.
FHCSL-HC - FUND. HOSPITAL CENTENÁRIO - SÃO LEOPOLDO	Processo de Dispensa	769	2025	29/09/2025	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada com fornecimento de 2 (dois) postos com carga horária de 24 horas, sendo que um desses postos fica com 02 vigilantes, e o fornecimento de 3 (três) postos com carga horária de 12 horas, atendendo as exigências advindas de órgãos de controle pertinente aos serviços contratados.
FMS-SL - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LEOPOLDO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	7	2025	11/08/2025	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância desarmada, destinados ao CAPS AD II de São Leopoldo, conforme as especificações constantes neste instrumento e em seu Anexo I.
PM DE BUTIÁ	Processo de Dispensa	64	2026	18/03/2026	Serviço de vigilância desarmada e uniformizada, devendo a empresa ter registro no GSVG. Horário das 7:35 às 11:55 e das 12:55 às 17:25. de segunda a sexta, podendo haver trocas de dias por turno da noite ou até mesmo sábados.
PM DE CATUÍPE	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	1	2026	18/02/2026	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE VIGIA DESARMADA/PORTARIA, EM ESCOLAS MUNICIPAIS, para atuação em 05 (cinco) escolas sendo 01 profissional por escola, com fornecimento de profissionais capacitados para o controle de acesso e segurança das unidades escolares. Os profissionais contratados deverão atuar nos seguintes horários: Turno da manhã: das 7h às 12h; Turno da tarde: das 13h às 17h. E demais descrições conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos pertencentes ao edital.
PM DE CATUÍPE	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	7	2026	02/04/2026	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA DESARMADA NO PRONTO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CATUÍPE

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C9C55A3179A6A593> utilizando a chave C9C55A3179A6A593



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PM DE ERECHIM	Processo de Dispensa	168	2026	27/02/2026	Contratação de empresa especializada FEIRA ARTESANATO - Contratação de empresa especializada de vigilância desarmada para o Parque da Accie, para os dias 13 a 15 de março de 2026, durante a realização da 1ª Feira Regional de Artesanato do Norte do Rio Grande do Sul: Quinta-feira, dia 12 de março: 01 segurança, das 16 horas até 22 horas: total 6 horas 01 segurança das 22 horas às 4 horas do dia 13 de março: total 6 horas Sexta-feira, dia 13 de março: 01 segurança das 4 horas até as 10 horas: total 6 horas 01 segurança das 10 horas até as 18 horas: total 8 horas 02 seguranças das 18 h até as 22 horas: 6 horas, dois seguranças: total 12 horas 01 segurança das 22 horas até as 4 horas: total 6 horas Sábado, dia 14 de março: 01 segurança das 4 horas às 10 h: total 6 horas 01 segurança das 10 h às 16 h: total 6 horas 02 seguranças das 16 h às 22 horas 6 horas, dois seguranças: total 12 horas 01 segurança das 22 horas às 4 horas: total 6 horas Domingo, dia 15 de março 01 segurança das 4 horas às 10 h: total 6 horas 01 segurança das 10 h às 20 h: total 10 horas TOTAL DE HORAS: 90 HORAS
PM DE IBIRUBÁ	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	50	2025	09/10/2025	Registro de Preços para Serviços de segurança privada desarmada, para realizar a vigilância patrimonial e a segurança em eventos, por ocasião das atividades culturais, sociais e desportivas do Município de Ibirubá.O valor do serviço é cotado por hora/profissional.
PM DE IJUÍ	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	89	2025	15/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços em execução global para Vigilância Patrimonial Desarmada, Serviço de Portaria e Videomonitoramento com CFTV, 24 horas por dia, junto ao Parque Regional de Feiras e Exposições Vanderlei Agostinho Burmann, no período de doze (12) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme planilha de custos e descrição em anexo, incluindo serviços adicionais por hora, quando da realização de feiras e eventos organizados pelo Poder Público Municipal, nas considerações referente ao cálculo e planilhas de custos, expressados em anexo
PM DE JÚLIO DE CASTILHOS	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	88	2025	08/12/2025	Vigilância desarmada, de apoio e suporte a eventos, composta de vigilantes devidamente identificados, uniformizados.
PM DE LAJEADO	Processo de Dispensa	32	2026	09/04/2026	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA-Contratação emergencial de AVS VIGILÂNCIA LTDA para prestação de um posto de trabalho de vigilância desarmada - pagamento mensal por 3 (três) meses a contar da data de assinatura do Contrato ? para execução durante 12 horas por dia de segunda a sexta-feira das 18 horas às 6 horas e durante 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados. Local da prestação dos serviços: Prédio novo da EMEF Dom Pedro I, situada na Avenida Henrique Stein Filho, 1060, Bairro Jardim do Cedro, Lajeado/RS.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C9C55A3179A6A593> utilizando a chave 'C9C55A3179A6A593'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PM DE LAJEADO	Processo de Dispensa	60	2025	07/08/2025	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA-Contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados no posto de trabalho de vigia desarmada para a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Smds- por 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
PM DE LAJEADO	Processo de Dispensa Eletrônica	7	2025	17/07/2025	PRESTACAO DE SERVICO-VIGILÂNCIA DESARMADA - ATERRO SANITÁRIO, 12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (início 06h30min às 18h30min), incluindo as seguintes atividades:a) permanecer em um local fixo e realizar a ronda em diversos pontos;b) controlar a entrada e saída de pessoas e veículos;c) abrir e fechar portas e portões;d) ligar e desligar luzes;e) transmitir recados;f) recepcionar e orientar visitantes;g) atender telefone;outras atividades correlatas.
PM DE LAJEADO	Processo de Dispensa Eletrônica	7	2025	17/07/2025	PRESTACAO DE SERVICO-VIGILÂNCIA DESARMADA - JARDIM BOTÂNICO, 24 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (início 06h30min às 18h30min e 18h30min às 06h30min), incluindo as seguintes atividades:a) permanecer em um local fixo e realizar a ronda em diversos pontos;b) controlar a entrada e saída de pessoas e veículos;c) abrir e fechar portas e portões;d) ligar e desligar luzes;e) transmitir recados;f) recepcionar e orientar visitantes;g) atender telefone;outras atividades correlatas.
PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	16	2025	15/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA TRABALHAR NOS EVENTOS DE DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS. EVENTOS ESTES CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.OBS.: OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E REGULARES COM O GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIAS E GUARDAS – GSVG.
PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	16	2025	15/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA TRABALHAR NOS EVENTOS DE DURAÇÃO DE ATÉ 08 HORAS. EVENTOS ESTES CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.OBS.: OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E REGULARES COM O GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIAS E GUARDAS – GSVG

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C9C55A3179A6A593> utilizando a chave C9C55A3179A6A593



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PM DE NOVA RAMADA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	40	2025	11/12/2025	Prestação de serviços com equipe de Vigilantes para segurança desarmada de evento: equipe composta por no mínimo 10 profissionais devidamente uniformizados, identificados e treinados, com experiência em eventos de grande público. Os profissionais deverão atuar de forma preventiva, organizando fluxos de entrada e saída, controlando acessos, monitorando áreas internas e externas, e prestando apoio à equipe organizadora para a manutenção da ordem e prevenção de incidentes. Horário de trabalho da equipe das 20h30min do dia 26 de dezembro de 2025 até às 04h30min do dia 27 de dezembro de 2025.
PM DE PEJUÇARA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	27	2025	08/09/2025	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, COMPOSTA POR 03 INTEGRANTES, COM CURSO DE FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA
PM DE PORTO ALEGRE	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	231	2025	14/08/2025	Serviços de vigilância desarmada diurna e noturna
PM DE PORTO ALEGRE	Processo de Dispensa Eletrônica	35	2026	20/05/2026	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER O VIADUTO OTAVIO ROCHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PM DE PORTO VERA CRUZ	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	2	2026	09/03/2026	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, COM EFETIVO REFORÇADO DURANTE OS SHOWS E COBERTURA DIURNA E 24 HORAS, CONFORME ESCALA DEFINIDA, INCLUINDO SUPERVISÃO E CONTROLE DE ACESSO. Prestação de serviço de vigilância patrimonial e controle de público, desarmado, para atendimento do evento, incluindo fornecimento de mão de obra, coordenação/supervisão, controle de acesso, apoio à organização de filas, proteção de áreas técnicas, rondas preventivas e atuação preventiva para manutenção da ordem, em regime compatível com a programação do evento e orientações da fiscalização. O serviço deverá contemplar, no mínimo, efetivo de 20 vigilantes por período durante os shows/apresentações, 04 vigilantes durante o período diurno de funcionamento da feira e 02 vigilantes em regime de cobertura 24 horas, durante todo o período do evento e, quando determinado pela Administração, durante montagem e desmontagem, conforme escala operacional a ser apresentada e validada pela fiscalização antes do início da execução. A contratada deverá ser empresa especializada em segurança privada, com autorização vigente para a atividade pertinente, devidamente autorizada, controlada e fiscalizada pela Polícia Federal, sendo vedada a execução por empresa irregular ou não autorizada. O efetivo deverá atuar uniformizado e identificado, com meios de comunicação operacional entre a equipe (rádio ou meio equivalente), mantendo posto(s) fixo(s) e rondas conforme plano de segurança e orientação da fiscalização, incluindo controle de acesso a áreas restritas (palco, backstage, casas de máquinas, quadros elétricos, geradores, contêineres sanitários e demais áreas técnicas). A contratada deverá manter supervisor responsável para coordenação do efetivo e atendimento imediato a ocorrências. Comprovação de autorização/regularidade perante a Polícia Federal (requisito mínimo): Para fins de aceitação e manutenção do contrato/ata, a contratada deverá apresentar documento(s) emitido(s) pela Polícia Federal que co</p>
PM DE QUARAÍ	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	92	2025	01/12/2025	<p>Prestação de serviços para a execução de atividades de vigilância desarmada na Praça General Osório, localizada no perímetro urbano do Município de Quaraí, com a finalidade de zelar pela segurança patrimonial, manutenção da ordem e preservação do espaço público. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente uniformizados e identificados, designados pela empresa contratada, observando-se os seguintes turnos de atuação: Período diurno: das 8h às 12h; Período vespertino: das 15h às 19h. A empresa contratada deverá disponibilizar dois (02) vigias por dia, de forma a assegurar cobertura contínua e atuação simultânea em diferentes pontos da</p>

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C9C55A3179A6A593> utilizando a chave 'C9C55A3179A6A593'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Praça General Osório					
PM DE RESTINGA SECA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9	2026	15/04/2026	Hora de serviço de vigilância e segurança privada desarmada, para eventos (locais a definir) Período diurno de segunda a Sábado.
PM DE RESTINGA SECA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9	2026	15/04/2026	Hora de serviço de vigilância e segurança privada desarmada, para eventos (locais a definir) Período noturno de segunda a Sábado.
PM DE RESTINGA SECA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9	2026	15/04/2026	Hora de serviço de vigilância e segurança privada desarmada, para eventos (locais a definir) Período diurno, domingos e Feriados.
PM DE RESTINGA SECA	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	9	2026	15/04/2026	Hora de serviço de vigilância e segurança privada desarmada, para eventos (locais a definir) Período noturno, domingos e Feriados
PM DE SÃO JERÔNIMO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	15	2026	07/04/2026	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24H E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA (CFTV ALARMES), INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, RONDAS NOTURNAS, MONITORAMENTO VIA CENTRAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
PM DE SÃO LOURENÇO DO SUL	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	27	2026	27/03/2026	Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com a finalidade de zelar pela integridade dos materiais, equipamentos e estruturas que serão utilizados durante o evento 19º Mental Tchê, no período de 28 a 30 de abril de 2026. O serviço consiste na disponibilização de 02 (dois) agentes de segurança desarmados por noite, destinados a garantir a vigilância patrimonial do local, a prevenção de furtos, danos e vandalismo, bem como o controle de acesso durante os períodos noturnos em que o espaço permanecerá fechado ao público.
PM DE TAPES	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	5	2026	15/04/2026	Contratação de Empresa para fornecer serviços de Segurança Desarmada (homem/mulher) incluindo também as despesas de transporte e alimentação, tudo por conta da empresa contratada), para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do município e em outros que se fizerem necessários, devidamente uniformizados e identificados. A equipe de trabalho deverá usar uniformes condizentes com a função, devendo haver rádios comunicadores. O uso de EPIS necessários é de responsabilidade da contratada. Os serviços de segurança deverá ter instruções específicas e serão combinadas antes de cada evento realizado com a administração. A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais d

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C9C55A3179A6A593> utilizando a chave C9C55A3179A6A593



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PM DE TAPES	Processo de Dispensa	12	2026	09/02/2026	Contratação de Empresa de Segurança Desarmada (homem/mulher) incluindo também as despesas de transporte e alimentação, tudo por conta da empresa contratada), para apoio, suporte e vigilância durante a realização do Carnaval de Rua do município de Tapes nos dias 13,14,15 e 16 de fevereiro do corrente ano, a empresa deverá disponibilizar 42 seguranças por dia de evento perfazendo um total de 168 seguranças durante os quatro dias para atender a demanda do Carnaval de Rua e trabalhar no horário das 21:30 às 05:30. Dois deles trabalharão na zeladoria dos camarotes das 05:00 às 19:00 e cinco deles em cada acesso dos camarotes no horário das 21:30 às 05:00, 08 seguranças deverão ficarem nas cordas
PM DE TAQUARI	Processo de Dispensa	15	2026	06/02/2026	Prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização do evento do Carnaval 2026, nos dias 14 e 16 de fevereiro do corrente ano, no Parque Zeferino Brasil, Lagoa Armênia, centro da cidade de Taquari/RS.
PM DE VILA LÂNGARO	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	7	2025	15/09/2025	CONTRATAÇÃO Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas municipais de Vila Lângaro, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles e outro vigia para Escola Municipal de
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo de Dispensa Eletrônica	9062	2025	24/10/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e contínua, armada e desarmada, para segurança física dos funcionários, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – DRA, nos locais e quantitativos de postos informados no Encarte A deste Termo de Referência.
SEDAC - SECRETARIA DA CULTURA	Processo de Dispensa Eletrônica	9001	2026	23/02/2026	Contratação emergencial de empresa especializada em Serviço Terceirizado de Vigilância presencial, armada e desarmada com rádio comunicadores, com 22 (vinte e dois) postos de trabalho 12h Diurno e Noturno e 15 (quinze) postos 24h, totalizando 37 postos a serem prestados nas instituições externas da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, nos municípios de Porto Alegre, Taquara, Arroio dos Ratos, Cristal e Piratini/RS, conforme Anexo V – Termo de Referência.
SES - SECRETARIA DA SAÚDE DO RS	Processo de Dispensa Eletrônica	9045	2026	08/04/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas diárias nos sete dias da semana, a ser prestado no Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL.
SES - SECRETARIA DA SAÚDE DO RS	Processo de Dispensa Eletrônica	9498	2025	10/03/2026	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para o Hospital Psiquiátrico São Pedro – HPSP e para o Serviço Residencial Terapêutico Morada Viamão, em um total de 23 postos

Como a outra possível solução seria a criação de cargos com as atribuições em questão, para posterior provimento via concurso público ou processo seletivo, e considerando também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a celeridade necessária, fica reconhecida como solução mais vantajosa capaz de dar continuidade ao rol de atividades não finalística desta Casa Legislativa, a contratação de serviços contínuos 24 horas de vigias desarmados,

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar falta de padronização, além de dificultar eventual responsabilização quanto a eventos ocorridos principalmente fora do horário de expediente da Casa Legislativa, colocando a proa da fiscalização contratual em direção tangente à inviabilidade, no mínimo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, com base na justa competição, dispensando tratamento isonômico aos licitantes, é o objetivo deste processo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em sua forma ampla e pelo tempo de sua duração, a fiscalização impele a capacitação adequada de seus atores.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Administração possui um contrato de **segurança desarmada para câmara municipal**, vigente até 31 de julho de 2026.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração entende que do objeto não resultam “alterações em consequência de atividades humanas aplicadas aos fatores geográficos e ambientais”. Cabe também ressaltar que atualmente a Administração possui um contrato de **segurança desarmada para câmara municipal**, vigente até 31 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação e, principalmente, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a solução pretendida se mostra viável tecnicamente.

Capão da Canoa-RS, 1º de julho de 2026.

Álvaro Toniolo Gonzalez

Assistente Legislativo

Responsável pela elaboração do ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000

05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C9C55A3179A6A593) no site:

Autenticação



C9C55A3179A6A593

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALVARO TONIOLO GONZALEZ

CPF: 030***.***05

Assinado em: 02/07/2026 17:16:38

Local: IP: 177.39.67.209 Geolocalização: -29.755286, -50.018459

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUIS FERNANDO NUNES

CPF: 669***.***20

Assinado em: 02/07/2026 17:13:15

Local: IP: 177.39.67.209

Hash do documento (SHA-256): a619c44c56c4b15c93662d18da3ca21457e7cc4e64555c7e1d9105832a500a4c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA EMPREGADO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		CCT	RS000041/2026
VIGIA	2.126,25		

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
VIGIA	2.126,25		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

ADICIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	0%	0,00
VIGIA (12x36 Noturno)	2.126,25	0%	0,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Noturno)	2.126,25	58,33%	20%	248,06
HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor

VIGIA (12x36 Noturno)	2.126,25	8,33%	120%	212,63
-----------------------	----------	-------	------	---------------

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
VIGIA (12x36 Noturno)	248,06	212,63	460,69

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno		Total
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	0,00	0,00			2.126,25
VIGIA (12x36 Noturno)	2.126,25	0,00	0,00	460,69		2.586,94

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	8,33%	177,19
VIGIA (12x36 Noturno)	2.586,94	8,33%	215,58

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	8,33%	177,19
VIGIA (12x36 Noturno)	2.586,94	8,33%	215,58

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	33,33%	8,33%	59,06
VIGIA (12x36 Noturno)	2.586,94	33,33%	8,33%	71,86

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	177,19	177,19	59,06	413,44
VIGIA (12x36 Noturno)	215,58	215,58	71,86	503,02

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	6,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	39,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.539,69	31,80%	807,62
VIGIA (12x36 Noturno)	3.089,95	31,80%	982,61

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	2.539,69	8,00%	203,18
VIGIA (12x36 Noturno)	3.089,95	8,00%	247,20

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	807,62	203,18	1.010,80
VIGIA (12x36 Noturno)	982,61	247,20	1.229,80

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
VIGIA (12x36 Diurno)	5,60	2	15	168,00
VIGIA (12x36 Noturno)	5,60	2	15	168,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
VIGIA (12x36 Diurno)	2.126,25	50%	6%	63,79
VIGIA (12x36 Noturno)	2.126,25	50%	6%	63,79

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
VIGIA (12x36 Diurno)	168,00	63,79	104,21
VIGIA (12x36 Noturno)	168,00	63,79	104,21

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	27,15	15	407,25

VIGIA (12x36 Noturno)	27,15	15	407,25
-----------------------	-------	----	---------------

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
VIGIA (12x36 Diurno)	407,25	19%	77,38
VIGIA (12x36 Noturno)	407,25	19%	77,38

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
VIGIA (12x36 Diurno)	407,25	77,38	329,87
VIGIA (12x36 Noturno)	407,25	77,38	329,87

PLANO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR			
Categoria			
VIGIA (12x36 Diurno)			25,52
VIGIA (12x36 Noturno)			25,52

PRÊMIO ASSIDUIDADE			
Categoria			
VIGIA (12x36 Diurno)			80,00
VIGIA (12x36 Noturno)			80,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	PBSF	ASSIDUIDADE	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	104,21	329,87	25,52	80,00	539,61
VIGIA (12x36 Noturno)	104,21	329,87	25,52	80,00	539,61

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	413,44	1.010,80	539,61	1.963,84
VIGIA (12x36 Noturno)	503,02	1.229,80	539,61	2.272,42

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	62,36%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	28,06%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	34,30%
Demissão COM justa Causa	1,68%
Desligamentos OUTROS TIPOS	35,96%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	3.282,47	12	273,54
VIGIA (12x36 Noturno)	3.876,75	12	323,06

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	273,54	28,06%	76,76
VIGIA (12x36 Noturno)	323,06	28,06%	90,66

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	954,35	12	79,53
VIGIA (12x36 Noturno)	1.133,85	12	94,49

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	203,18	40%	81,27
VIGIA (12x36 Noturno)	247,20	40%	98,88

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	160,80	34,30%	55,15
VIGIA (12x36 Noturno)	193,37	34,30%	66,32

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	(177,19)	(177,19)	(59,06)	(413,44)
VIGIA (12x36 Noturno)	(215,58)	(215,58)	(71,86)	(503,02)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	(413,44)	1,68%	(6,96)
VIGIA (12x36 Noturno)	(503,02)	1,68%	(8,47)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	76,76	55,15	(6,96)	124,95
VIGIA (12x36 Noturno)	90,66	66,32	(8,47)	148,51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.****Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento**

Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	12x36	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2520
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0012

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	ESCALAS - Cargo	
	12 x 36 D	12 x 36 N
Férias	15,0000	15,0000
Ausência justificada	1,0000	1,0000

Curso de reciclagem	1,2500	1,2500
Acidente trabalho	0,6313	0,6913
Afastamento por doença	2,5000	2,5000
Consulta médica filho	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305
Casamento	0,0177	0,0177
Doação de sangue	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3250	0,3250
Maternidade	0,2475	0,2475
Consulta pré-natal	0,0014	0,0014
Total Para reposição	21,2962	21,3562

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
VIGIA (12x36 Diurno)	4.215,04	30	140,50
VIGIA (12x36 Noturno)	5.007,87	30	166,93

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
VIGIA (12x36 Diurno)	140,50	21,2962	2.992,14	249,35
VIGIA (12x36 Noturno)	166,93	21,3562	3.564,97	297,08

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	4.215,04	220	19,16

VIGIA (12x36 Noturno)	5.007,87	220	22,76
-----------------------	----------	-----	--------------

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	19,16	15	287,39
VIGIA (12x36 Noturno)	22,76	15	341,45

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
VIGIA (12x36 Diurno)	249,35	287,39	536,73
VIGIA (12x36 Noturno)	297,08	341,45	638,53

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Boné	1	35,44	35,44
Camisa com mangas curtas	3	76,62	229,86
Camisa com mangas compridas	3	108,85	326,55
Jaqueta	1	176,13	176,13
Capa de chuva	1	161,21	161,21
Calça	3	148,37	445,11
Sapato	1	134,84	134,84
Custo anual por Pessoa			1.509,14

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Custo mensal
VIGIA (12x36 Diurno)	1.509,14	125,76

VIGIA (12x36 Noturno)	1.509,14	125,76
-----------------------	----------	---------------

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	125,76	0,00	125,76
VIGIA (12x36 Noturno)	125,76	0,00	125,76

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos	12,25%
Lucro	6,79%

TRIBUTOS - LUCRO REAL (EMPRESA DEVE COTAR CFE. REGIME QUE ADOTA)	
ISSQN (T)	3,00%
COFINS (T)	7,60%
PIS (T)	1,65%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGIA (12x36 Diurno)	4.877,53	27,22%	1.327,83
VIGIA (12x36 Noturno)	5.772,15	27,22%	1.571,37

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR		
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno
Remuneração	2.126,25	2.586,94
Encargos e Benefícios	1.963,84	2.272,42
Rescisão	124,95	148,51
Reposição do Profissional Ausente	536,73	638,53
Insumos Diversos	125,76	125,76

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.327,83	1.571,37	
Valor por Empregado	6.205,36	7.343,52	
Número de Postos	2,00	2,00	
Valor por Posto	12.410,71	14.687,05	
Valor Mensal Total			27.097,76
Valor Anual Total			325.173,12



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000

05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (38E3806DF3E8D555) no site:

Autenticação



38E3806DF3E8D555

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARLON PETERMANN

CPF: 008***.***82

Assinado em: 24/06/2026 13:09:52

Local: IP: 177.39.67.209 Geolocalização: -29.7508, -50.021

Hash do documento (SHA-256): 08c91e48a3bf09905fab8cc3c3650d79db0bcb57aa6499a78949370e1ec6c8bf

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.